

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 44/2024/CMDCA DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC
Associação S.O.S. Fraldas Descartáveis no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 29/2024/CMDCA de 31 de julho de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 20, referente à OSC “Associação S.O.S. Fraldas Descartáveis”, inscrita sob o CNPJ nº 05.335.961/0001-70.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos o “Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar” que tem como objetivo visar a melhoria da socialização e convivência com qualidade de vida dos usuários e familiares, através da confecção e distribuição de fraldas descartáveis às crianças e adolescentes que se encontram em situação de doença e vulnerabilidade, em acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O registro do referido programa poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavaliá-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2024.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a OSC: **Associação S.O.S. Fraldas Descartáveis**, CNPJ: **05.335.961/0001-70**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número:

20, estando habilitada a executar o “Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar”, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 02 de outubro de 2024

Válido até 02 de outubro de 2028 nos termos da Resolução nº 44/2024/CMDCA.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:F2156A25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2024. Edição 3874
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>